



**JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 17/2019**

PROCESSO: 17/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES PARA A ESTRADA CAMINHO AÇORIANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0900055-66.2017.8.24.0007 A SER REALIZADA TAMBÉM COM RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/ SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PROCESSO Nº 59502.001380/2018-29.

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES JUNTAMENTE COM AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 17/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 17/2019. APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGARAM:

-A EMPRESA **ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME**, APRESENTOU A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA CONTENDO NA MESMA O NÚMERO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COMO SENDO 1, PORÉM A EMPRESA APRESENTOU JUNTAMENTE NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INVALIDANDO ASSIM A CERTIDÃO APRESENTADA EM CONFORMIDADE COM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), JÁ QUE NA PRÓPRIA CERTIDÃO ESTÁ INSERIDO O SEGUINTE TEXTO:

“A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos”.

ASSIM, A SEGUINTE CERTIDÃO PERDEU A VALIDADE. ADEMAIS A EMPRESA FOI REALIZAR A VISITA TÉCNICA E QUEM A REALIZOU FOI O PROPRIETÁRIO DA EMPRESA E NÃO UM PROFISSIONAL TÉCNICO DA MESMA, CONTRARIANDO OS REQUISITOS DO EDITAL CONTIDOS NO ITEM 7.1.3.6.



PORTANTO A EMPRESA RESTA **INABILITADA** DO CERTAME.

-A EMPRESA **MLA CONSTRUÇÕES LTDA**, APRESENTOU A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA CONTENDO NA MESMA O NÚMERO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COMO SENDO 4, PORÉM A EMPRESA APRESENTOU JUNTAMENTE NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INVALIDANDO ASSIM A CERTIDÃO APRESENTADA EM CONFORMIDADE COM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), JÁ QUE NA PRÓPRIA CERTIDÃO ESTÁ INSERIDO O SEGUINTE TEXTO:

“A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos”.

ASSIM, A SEGUINTE CERTIDÃO PERDEU A VALIDADE. PORTANTO A EMPRESA RESTA **INABILITADA** DO CERTAME.

-A EMPRESA **CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI**, APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL QUE CONTINHA O CAPITAL SOCIAL EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO NO ITEM 7.2.2.6 DO EDITAL:

“7.2.2.6– Comprovação de possuir capital social mínimo de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial.”

O CAPITAL SOCIAL APRESENTADO PELA EMPRESA ATRAVÉS DO BALANÇO PATRIMONIAL É DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO INFERIOR A 10% DO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$ 100.482,85 - CEM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). PORTANTO, POR DESCUMPRIR EXIGÊNCIA EDITALÍCIA, A EMPRESA RESTA **INABILITADA** DO CERTAME.

-AS EMPRESAS **AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME E STC – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, CUMPRIRAM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL RESTANDO **HABILITADAS** NO CERTAME.

ASSIM, ENCERRA-SE O JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, ABRE-SE PRAZO PARA RECURSO E FICA DESDE JÁ DETERMINADA A DATA DE 13/05/2019 ÀS 10:30HS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DAS LICITANTES HABILITADAS, CASO NÃO HAJA RECURSO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR, SENÃO AGUARDAR A NOVA SESSÃO PÚBLICA.

Governador Celso Ramos, 02 de maio de 2019.

**VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MANOEL MARCELO DA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**SARA BITENCOURT
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ROSA MARIA MATILDE FLORES SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**